ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

1.1 Número do processo Administrativo: 39609/2026

1.2.Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras de alimentação infantil e colchonetes para trocador de fraldas a fim de atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1. Justificativa da Necessidade e Interesse Público

2.1.2. A presente contratação fundamenta-se na imperiosa necessidade de aparelhamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP, com foco especial na **Educação Infantil**. O interesse público está consubstanciado nos seguintes pilares:

2.1.3- Dever Constitucional e Legal: O art. 208, IV, da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) impõem ao Município o dever de assegurar o atendimento em creches e pré-escolas. Este atendimento não se limita ao aspecto pedagógico, mas abrange o **cuidado integral**, o que exige mobiliário e itens de repouso adequados às normas de ergonomia e segurança.

2.1.4-Qualidade do Atendimento e Higiene: A aquisição destes objetos visa substituir materiais desgastados pelo uso contínuo e suprir o aumento da demanda. O uso de materiais atóxicos e de fácil higienização (conforme normas da ANVISA e INMETRO) é indispensável para a prevenção de doenças infectocontagiosas no ambiente escolar.

2.1.5-Segurança e Ergonomia: Os itens são essenciais para a rotina de cuidados básicos das crianças matriculadas. O fornecimento de equipamentos padronizados garante a segurança física dos discentes e a saúde ocupacional dos profissionais de educação, que necessitam de mobiliário adequado para o atendimento integral de todos os educandos.

2.1.6-Apoio ao Período Integral: Considerando que a rede municipal opera com escolas de tempo integral, o repouso é parte integrante do projeto político-pedagógico. A ausência de itens adequados para o descanso (colchonetes) compromete o desenvolvimento biopsicossocial do aluno.

2.1.7-Itens fracassados oriundos de licitação anterior: Os itens contemplados no presente documento são oriundos de procedimento licitatório anteriormente realizado por esta Administração, referente à ao

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

pregão eletrônico de número 035/2026, cujo objeto consistia no "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras de alimentação infantil, caminhas empilháveis, carrinhos de bebê, colchonetes para trocador de fraldas, tapetes pedagógicos e tatames para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP."

2.1.7.1. Os referidos itens restaram fracassados, conforme registrado na respectiva Ata da Sessão Pública, em razão da não obtenção de propostas aptas à aceitação e/ou classificação, conforme as ocorrências consignadas no processo licitatório anterior.

2.1.7.2. Diante da necessidade de atendimento da demanda administrativa desta Secretaria e da ausência de contratação decorrente do procedimento anterior, os itens foram novamente contemplados no presente processo de contratação, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos que instruem a presente contratação.

2.2. Quantidades Estimadas

ITENS PARA AMPLA DISPUTA – A PARTIR DE 75% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRITIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CADEIRA REFEIÇÃO** - Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível. DIMENSÕES APROXIMADAS E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm +/- 50 mm; Largura: 560 mm +/- 50 mm; Profundidade: 680 mm +/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm. CARACTERÍSTICAS Suporta o peso de até, no mínimo, 15 kg; Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona	300	Unidade	R$ 461,32	R$ 138.396,00

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

	vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor branca, removível ou articulada com bordas arredondadas nas laterais para retenção de líquidos; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes com partes em contato com o piso emborrachadas. Cinto tipo suspensório com largura mínima de 25mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro. O sistema de fixação do cinto à cadeira deve prover segurança contra quedas e assegurar a estabilidade da criança .Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, com espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL:					**R$ 138.396,00**

ITENS PARA COTA RESERVADA – ME / EPP – ATÉ 25% DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRITIVO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**COLCHONETE PARA TROCADOR DE FRALDAS** - Colchonete para trocador de fraldas em napa impermeável na cor azul marinho, com espuma na densidade mínima D20, com dimensões aproximadas de (Comprimento) 100cm x (Largura) 50 cm x (Espessura) 5 cm.	500	Unidade	R$ 72,24	R$ 37.620,00

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

VALOR TOTAL:	**R$ 37.620,00**

***Os Descritivos dos itens 01 e 02 foram estabelecidos e adicionados neste processo de acordo com a elaboração encaminhada pelo setor de almoxarifado desta Secretaria Municipal de Educação.**

2.3. A definição do quantitativo para o presente Registro de Preços pautou-se em critérios técnicos e métricas objetivas, observando-se os seguintes vetores de cálculo:

2.3.2- Série Histórica e Consumo Reprimido: Foram considerados os registros de fornecimentos de exercícios anteriores, ajustados pela demanda remanescente das unidades escolares que aguardam a renovação de seus itens de repouso e alimentação.

2.3.3- Censo Escolar e Projeção de Matrículas: A estimativa leva em conta o número atual de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista, com especial atenção às turmas de creche e berçário, prevendo-se uma margem de segurança para novas matrículas e transferências ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3.4- Necessidade de Substituição (Vida Útil): Parte considerável do quantitativo justifica-se pela necessidade de substituição programada dos colchonetes para trocador de fraldas e das cadeiras de alimentação que atingiram o fim de sua vida útil ou que não apresentam mais condições ideais de higienização e segurança, visando manter o padrão de qualidade exigido pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3.5-Expansão da Rede Municipal: A estimativa contempla, ainda, a previsão de abertura de novas salas de aula e a potencial inauguração/ampliação de unidades escolares (creches), o que demanda o aparelhamento completo de novos ambientes de repouso e nutrição.

2.3.6. Dessa forma, os quantitativos listados acima representam a **estimativa máxima** para o período de 12 (doze) meses, permitindo que a Administração adquira apenas o necessário, conforme a disponibilidade orçamentária e a efetiva demanda das unidades, respeitando o princípio da economicidade e evitando o desperdício de recursos públicos.

2.3.7. Obrigações da empresa detentora da ata de registro de preços, *sempre* ***quando for o caso****:*

a) Providenciar, às suas expensas, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, insumos e demais recursos necessários ao adequado fornecimento do objeto, sempre quando aplicável;

b) Garantir que todos os materiais, ferramentas, equipamentos e insumos empregados atendam integralmente às normas técnicas pertinentes e às normas de segurança vigentes, e adequados ao uso e, quando exigível, regularizados ou certificados pelos órgãos competentes;

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais objeto da contratação, em conformidade com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando sua qualidade, integridade e adequação, bem como pela supervisão das atividades necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e pela regularidade trabalhista, fiscal e previdenciária de seus empregados e prepostos, mantendo-os devidamente treinados para o desempenho das atividades relacionadas ao fornecimento e à entrega dos materiais.

d) Assegurar a execução contratual, independentemente de rotatividade ou substituição de empregados, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das especificações técnicas;

e) Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, regulamentações técnicas e demais dispositivos legais, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos decorrentes de descumprimento;

f) Zelar pela confidencialidade, sigilo e proteção de dados e informações sensíveis ou restritas a que tenha acesso em razão da execução contratual, adotando mecanismos seguros para seu armazenamento, tratamento e descarte;

g) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessária ao fornecimento dos bens e materiais objeto da contratação, mantendo atualizados os registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para a comercialização/fornecimento dos produtos, **quando aplicável**.

h) Adotar todas as providências necessárias para evitar danos ao patrimônio público ou de terceiros, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais prejuízos causados por ação ou omissão de seus prepostos;

i) Cumprir rigorosamente os prazos pactuados, providenciando, sempre que necessário, meios adicionais para evitar atrasos injustificados;

j) Atender prontamente às solicitações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização ou gestão contratual, promovendo as adequações que se fizerem necessárias;

k) Manter atualizados os dados de contato da empresa e de seu preposto responsável, garantindo comunicação rápida e eficaz com a Administração;

l) Abster-se de utilizar mão de obra infantil, trabalho escravo, análogo ao escravo ou em condições degradantes, observando obrigatoriamente a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção ao trabalhador.

m) Ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de segurança, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados/subcontratados e a Administração Pública.

n) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

2.3.8. Obrigações da Administração, ***sempre quando for o caso:***

a) Disponibilizar à empresa detentora da ata de registro de preços todas as informações, documentos, especificações técnicas e elementos necessários para o adequado entendimento e execução do objeto contratado, garantindo a clareza dos requisitos;

b) Fornecer, sempre que aplicável, o acesso às instalações, dependências, sistemas, locais de trabalho, equipamentos ou recursos que sejam de sua responsabilidade e indispensáveis à execução do contrato;

c) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, incumbidos do acompanhamento, controle, fiscalização e validação da execução do objeto, inclusive com registro das ocorrências em relatórios próprios;

d) Registrar, documentar e comunicar à empresa detentora da ata de registro de preços quaisquer irregularidades, desconformidades, falhas ou inconsistências constatadas, determinando a realização das correções, ajustes ou complementações necessárias no prazo fixado;

e) Manter comunicação clara, tempestiva e formal com a empresa detentora da ata de registro de preços, utilizando os meios oficiais definidos pela Administração, de modo a assegurar a efetividade da execução contratual;

f) Fornecer respostas, esclarecimentos e deliberações dentro de prazos razoáveis, evitando atrasos ou prejuízos ao fornecimento do objeto e aos serviços públicos;

g) Adotar todas as medidas administrativas necessárias para viabilizar o bom andamento da execução contratual, inclusive tratando internamente de eventuais entraves que possam impactar a execução do objeto;

h) Promover, quando pertinente, a conferência, verificação e aceite dos produtos, etapas e objetos entregues, registrando formalmente sua aprovação ou a necessidade de ajustes;

i) Assegurar à empresa detentora da ata de registro de preços condições mínimas de segurança e de organização dos ambientes que estiverem sob responsabilidade da Administração, de forma a não comprometer o objeto fornecido;

j) Cumprir com as obrigações financeiras decorrentes do objeto prestado dentro dos prazos legais e contratuais, observadas as formalidades e condições estipuladas para medição e pagamento;

k) Observar a legislação vigente, especialmente as normas de licitações e contratos, adotando postura colaborativa e diligente na condução da relação contratual;

l) Evitar ingerências indevidas na gestão interna da empresa detentora da ata de registro de preços, limitando-se a exigir o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de determinar correções quando necessárias.

m) Além do cumprimento das demais hipóteses já definidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 4367/2024.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

2.3.9. Disposições aplicáveis quando necessário:

a) Qualquer eventual citação e/ou menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste documento configuram-se como simples referência para cotação dos materiais solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

b) As especificações dos itens acima foram elaboradas nos termos do artigo 40, §1°, inciso I da Lei n° 14.133/21.

c) Eventuais medidas, dimensões ou outros padrões métricos definidos nos itens objeto deste documento são valores aproximados podendo haver tolerância de **+-5% das medidas indicadas.**

d) Será admitida, *quando for o caso*, eventuais exigências de apresentação de certificação, laudos emitidos por organização independente cadastrada pelo Inmetro ou outros documentos técnicos como forma de analisar e avaliar a conformidade do produto apresentado com as especificações definidas em edital, (amostras, prova de conceito) conforme § 3° e § 6°, III do art. 17 e art. 42, incisos I e III, todos da Lei 14.133/2021, sendo direcionado somente licitante provisoriamente declarado vencedor.

3. SECRETARIA(s) REQUISITANTE(s)

3.1. Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Liberdade n° 453, Jardim Santa Rita de Cássia, Bragança Paulista/SP.

3.2- Justificativa de Unicidade da Requisição: A presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bragança Paulista/SP. A decisão por não realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) junto a outras secretarias do Município fundamenta-se na especificidade técnica e funcional do objeto.

3.3. Os itens listados possuem características ergonômicas e de segurança projetadas estritamente para o ambiente escolar e de cuidados infantis. Considerando que as demais pastas da Administração Municipal não gerem unidades de creche ou centros de educação infantil, não há convergência de consumo que justifique a participação de outros órgãos, sendo esta Secretaria a única detentora da competência administrativa e pedagógica para o manejo e utilização dos referidos bens em prol dos discentes da rede pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

ESTE ETP.

4.1. As especificações **mínimas** dos itens encontrar-se-ão no item 02 deste documento.

4.2. Os itens licitados (objeto deste documento) e futuramente entregues, deverão atender, *sempre quando for o caso*, todas as normas e padrões estabelecidos a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU e equivalentes;

c) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d)Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

e) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes ao fornecimento do objeto, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT nº 005/2021 e MEMO SMA / SESMT nº 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

g) Não será exigida a realização de visita técnica como condição para participação no certame, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na **aquisição de materiais de consumo**, não envolvendo a execução de serviços, obras ou intervenções que demandem prévio conhecimento das condições físicas, estruturais, operacionais e ambientais do local de execução.

g1) As condições para o fornecimento encontram-se integralmente estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, contemplando as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, condições de entrega e demais requisitos necessários à adequada formulação das propostas.

g2) Assim, considerando que a avaliação do objeto e a elaboração das propostas podem ser realizadas com base nas informações e especificações disponibilizadas pela Administração, **não se mostra necessária a realização de vistoria ou visita técnica prévia**, não constituindo sua ausência fator impeditivo à participação no certame ou à execução do objeto.

h) Os licitantes interessados deverão apresentar todos os documentos de ordem: jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme o caso, previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo observado as seguintes justificativas:

h1. Habilitação econômico-financeira

Justificativa – Exigência apenas do Art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021 (econômico-financeira)- Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

econômico-financeira deve ser dimensionada de forma proporcional ao risco da contratação, cabendo à Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica, definir quais documentos são necessários para comprovar a aptidão dos licitantes. No presente caso, optou-se fundamentadamente pela exigência exclusiva do inciso II certidão negativa de feitos sobre falência, pelas razões a seguir expostas:

1. O objeto licitado é simples, padronizado e de reduzida complexidade operacional, não apresentando risco financeiro que justifique a imposição de requisitos contábeis mais rigorosos, como os previstos no inciso I (balanço patrimonial, demonstrações contábeis e DRE).
2. A exigência de demonstrações contábeis somente se justifica quando o objeto ou a execução contratual demandam robusta análise econômico-financeira, o que não é o caso. Para este tipo de contratação, a certificação de que a empresa não se encontra em estado de falência é suficiente para resguardar o interesse público.
3. A Administração, apoiada nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e ampliação da competitividade (Lei 14.133/2021), deve evitar exigências excessivas que não guardem relação com o risco do objeto. Exigir documentos complexos e desnecessários violaria tais princípios e poderia restringir a participação de licitantes aptos, sem ganho efetivo de segurança contratual.
4. A adoção apenas do inciso II constitui solução juridicamente adequada e tecnicamente suficiente, pois assegura o controle mínimo indispensável da situação econômico-jurídica das empresas, sem impor cargas desproporcionais e sem desvirtuar a natureza simples e padronizada do objeto. Dessa maneira, a decisão pela exigência exclusiva do art. 69, II revela-se correta, proporcional, tecnicamente alinhada ao risco da contratação e plenamente compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança sem burocracia excessiva.

i) Subcontratação e Consórcio:

i1. Vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação do objeto contratual. A restrição justifica-se porque o objeto pode ser integralmente executado/entregue pela própria contratada, não havendo necessidade de repassar etapas ou responsabilidades a terceiros. A execução direta garante maior controle técnico, operacional e administrativo, assegura a qualidade do resultado e evita riscos decorrentes de intermediários que não passaram pelo processo licitatório. Dessa forma, a Administração mantém a rastreabilidade das ações, a responsabilização clara da contratada e a integridade das condições inicialmente avaliadas no certame.

i2. Admissão de consórcios

Será admitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Essa possibilidade amplia o universo de concorrentes e permite que empresas reúnam suas

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

capacidades técnicas, operacionais e econômico-financeiras para melhor atender às exigências do objeto. A formação de consórcios tende a aumentar a competitividade, reduzir riscos e propiciar propostas mais vantajosas à Administração, sem comprometer a fiscalização ou a unidade de execução, já que o consórcio apresenta uma única proposta e assume responsabilidade solidária pelas obrigações contratuais.

Assim, a vedação à subcontratação protege a execução direta e qualificada do objeto, enquanto a permissão de consórcios garante ampla participação e a reunião legítima de competências, equilibrando eficiência, segurança jurídica e competitividade.

j) Será necessário apresentação de amostras: A exigência de amostra/ documentação complementar é legal, proporcional e necessária, conforme autoriza o art. 41 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração verificar, de forma prática e objetiva, se o bem ofertado atende às especificações do termo de referência.

A amostra reduz riscos de contratação inadequada, garante qualidade, eficiência e economicidade, além de preservar os princípios da transparência, isonomia e julgamento objetivo.

Por isso, trata-se de medida legítima para proteger o interesse público e assegurar a correta execução contratual, devendo ser prevista no edital e solicitada preferencialmente ao licitante provisoriamente vencedor. Para apresentação de amostras ou documentação complementar os licitantes deverão observar os procedimentos do "Anexo 01" que será elaborado e anexado junto ao Termo de Referência.

4.3. Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

4.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e é motivada pela necessidade de garantir maior eficiência, economicidade e flexibilidade no atendimento das demandas públicas e ainda relavamos o quanto segue:

a) Justificamos que a licitação seja realizada na modalidade de pregão eletrônico utilizando o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses (*podendo ser prorrogado nos termos da Lei*), tendo em vista que a demanda dos itens descritos neste documento é variável.
b) Destaca-se que a última aquisição desses produtos também foi realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sem quaisquer problemas ou impasses identificados durante sua vigência.
c) Justificamos ainda que esta é a melhor opção, uma vez que, embora exista uma estimativa do quantitativo de consumo, tal fator é altamente variável e imprevisível. Dessa forma, as solicitações serão realizadas conforme a necessidade concreta, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública,
d) Ademais, a presente solicitação é motivada pelo encerramento das contratações anteriores,

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

sendo imprescindível dar continuidade ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais.

4.3.2 - Além disso, ainda podemos acrescentar mais elementos de justificativa em favor da escolha do Sistema de Registro de Preços:

a) São itens de uso recorrente, cujo consumo pode variar conforme as demandas administrativas;

b) Possuem especificações padronizadas, o que possibilita a apresentação de propostas competitivas e vantajosas;

c) Demandam fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata;

d) A adoção do SRP assegura economia de escala, ao consolidar diversas demandas em um único processo licitatório;

e) Reduz custos administrativos, eliminando a necessidade de múltiplas licitações sucessivas;

f) Proporciona flexibilidade para atender às necessidades concretas, permitindo solicitações conforme conveniência e oportunidade;

g) Garante maior transparência e possibilita ampla participação de fornecedores, promovendo aumento da competitividade;

h) É indicado quando as características do bem exigirem contratações frequentes;

i) É conveniente para aquisição de bens com entregas parceladas;

j) Atende situações em que a aquisição de bens deve contemplar mais de um órgão, entidade ou programa de governo; e

k) É adequado quando, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.4.CONCLUSÃO

4.4.1. Conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses — prorrogável nos termos da legislação aplicável — apresenta-se como a solução mais eficiente, segura e estrategicamente adequada para o atendimento das demandas do órgão contratante. Tal modalidade se mostra plenamente compatível com a natureza do objeto, caracterizado por itens de consumo recorrente, especificações padronizadas, necessidade de entregas parceladas e variação de demanda ao longo do período.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

4.4.2. O SRP proporciona expressiva economia de escala ao consolidar diversas necessidades em um único procedimento licitatório, além de reduzir significativamente os custos administrativos decorrentes da abertura de múltiplas licitações sucessivas. Oferece, ainda, elevada flexibilidade para o atendimento das demandas reais, permitindo que as contratações ocorram somente quando necessárias, evitando desperdícios, eliminando a formação de estoques excessivos e assegurando o uso racional e responsável dos recursos públicos.

4.4.3. Tais vantagens encontram amparo direto na Lei nº 14.133/2021, que, ao disciplinar o Sistema de Registro de Preços como instrumento auxiliar das contratações públicas, reforça sua aplicação em cenários que demandam previsibilidade, planejamento, padronização e eficiência. A legislação destaca a importância do SRP para contratações frequentes, entregas parceladas, aquisições destinadas a múltiplos órgãos e situações em que não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, corroborando exatamente os elementos técnicos apresentados neste processo.

4.4.4. Diante disso, evidencia-se que a escolha pelo Sistema de Registro de Preços não apenas atende aos requisitos legais, como também se harmoniza integralmente com os princípios da administração pública — em especial eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público — configurando-se como a alternativa mais vantajosa e juridicamente adequada para a satisfação das necessidades administrativas.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se metodologia de pesquisa via compras.gov.br onde foram coletados preços de contratações públicas semelhantes, conforme descrito a seguir.

5.1.1 Itens cotados via Painel de Preços do Compras.gov.br

5.1.2. Foi realizada pesquisa de preços no **Painel de Preços do Compras.gov.br**, mediante consulta aos valores praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública. A pesquisa teve por finalidade obter referências de preços compatíveis com o objeto pretendido, utilizando-se os dados disponibilizados no referido sistema como parâmetro para a composição da estimativa do valor da contratação, em conformidade com o art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. JULGAMENTO POR ITEM / JUSTIFICATIVA

6.1. A jurisprudência consolidada e o entendimento doutrinário indicam que o critério de julgamento das licitações deve ser, preferencialmente, o de menor preço por item, conforme

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

preconiza a Lei nº 14.133/2021. Esse critério, amplamente utilizado, é fundamentado na busca pela maximização da competitividade e na garantia da isonomia entre os licitantes.

6.2. Embora seja possível, com a devida motivação e justificativas técnicas, optar por critérios como menor preço por lote/grupo ou maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial, a escolha do critério de menor preço por item apresenta vantagens técnicas e econômicas significativas.

6.2.1 Também justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que os objetos que compõem a presente contratação possuem classificações de natureza distintas. O Item 01 – Cadeira Refeição caracteriza-se como material permanente, destinado ao uso duradouro nas unidades, enquanto o Item 02 – Colchonete para Trocador de Fraldas, caracteriza-se como material de consumo, em razão de sua finalidade e vida útil, estando sujeito a maior desgaste decorrente de seu uso contínuo.

6.2.2 Dessa forma, não há dependência técnica ou funcional entre os itens que justifique sua reunião em um único lote, sendo possível sua aquisição de forma independente. O julgamento por item permite a participação de fornecedores que possuam condições de fornecer apenas um dos objetos, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, sem prejuízo da eficiência e da adequada execução da contratação.

6.3-Justificativa técnica e econômica:

a) Maior Competitividade: O julgamento por item permite a participação de um número mais amplo de fornecedores, incluindo micro e pequenas empresas que, muitas vezes, não possuem capacidade operacional ou financeira para atender a um lote ou grupo de itens. Isso atende diretamente ao princípio da ampla competitividade, assegurado pela legislação.

b) Preservação da Igualdade: Este critério evita a formação de barreiras artificiais à concorrência, garantindo que os licitantes sejam avaliados com base em condições equitativas. Assim, empresas especializadas em itens específicos podem competir de forma justa, o que não ocorre necessariamente nos julgamentos por lote.

c) Eficiência Econômica: A adoção do critério de menor preço por item tende a resultar em contratações mais vantajosas para a Administração, uma vez que possibilita a obtenção de propostas mais competitivas em cada item individual. Nos casos de julgamento por lote, há o risco de que a competitividade em itens de maior valor seja diluída em função de preços menos competitivos em itens de menor relevância.

d) Mitigação de Riscos: O julgamento por item reduz o risco de inexecução contratual, visto que, em caso de inadimplemento, a Administração Pública terá apenas aquele item específico comprometido, e não todo o lote. Isso assegura maior flexibilidade para o cumprimento do objeto contratado.

e) Adequação às Necessidades da Administração: A aquisição por item permite maior aderência

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

às necessidades específicas da Administração, possibilitando a seleção de fornecedores mais qualificados para atender itens distintos, em vez de contratar um único fornecedor para um conjunto de itens que podem ter naturezas e especializações diferentes.

6.4. Dessa forma, entende-se que o julgamento pelo critério de menor preço por item é o mais adequado ao presente processo licitatório, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, que norteiam a contratação pública.

7. ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O preço estimado global desta aquisição/contratação é de **R$176.016,00** (cento e setenta e seis mil e dezesseis reais).– consoante preços unitários constantes no item 02 deste documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO

a) A fragmentação da contratação, com a entrega de um mesmo item por diversos fornecedores, não se revela viável, especialmente devido às dificuldades operacionais e logísticas que essa medida imporia à Administração.

b) A adoção de múltiplos fornecedores para um único item comprometeria a padronização dos produtos entregues, podendo resultar em diferenças de especificações técnicas, variações de qualidade e até incompatibilidade entre lotes fornecidos. Essa situação geraria dificuldades no controle de estoque, na rastreabilidade dos insumos e na execução dos contratos, tornando a gestão administrativa mais complexa e onerosa.

c) Além disso, a necessidade de controle individualizado de diversos contratos para um mesmo item aumentaria significativamente a carga burocrática, exigindo maior esforço na fiscalização, no recebimento e na conferência de mercadorias. Esse cenário poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, uma vez que possíveis atrasos ou inconsistências entre fornecedores afetariam o abastecimento regular da Administração.

d) Dessa forma, a aquisição será realizada por ITEM, sendo o fornecedor vencedor o responsável exclusivo pela entrega da totalidade do quantitativo eventualmente quando solicitado, garantindo homogeneidade, rastreabilidade e conformidade com as especificações exigidas.

e) Portanto, justifica-se a impossibilidade de parcelamento da contratação, uma vez que a centralização do fornecimento por item é essencial para assegurar a eficiência operacional, a segurança na execução contratual e a padronização dos insumos adquiridos.

8.1 Justificativa da divisão de lotes-Cota ME/EPP (Até 25%) e cota Ampla Disputa (Até 75%)

A divisão da contratação em cota reservada para ME/EPP e cota principal para ampla disputa, tendo um objeto para cada cota, justifica-se pelas características e pelos valores dos itens que compõem o objeto.

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

Busca-se assegurar a participação de empresas de menor porte, porém sem promover **fragmentação excessiva da contratação**, considerando que a divisão em múltiplas parcelas poderá resultar na contratação de diferentes fornecedores para os mesmos itens, aumentando o número de atas e tornando mais complexas as atividades de acompanhamento, recebimento, fiscalização e gestão contratual.

A concentração do fornecimento também contribui para preservar a **padronização dos produtos**, especialmente da Cadeira Refeição, que possui especificações técnicas mais complexas. A contratação de fornecedores distintos para o mesmo item poderá resultar em modelos, acabamentos ou características construtivas diferentes, ainda que todos atendam às exigências do edital.

Assim, estabelece-se percentual de cota reservada que permita a participação efetiva de ME/EPP, destinando-se o restante à ampla disputa, buscando-se equilibrar o **tratamento favorecido às empresas de menor porte, a competitividade, a economicidade, a padronização dos materiais e a eficiência na gestão da contratação**.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS / LEVANTAMENTO DE MERCADO / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

9.1. O resultado pretendido desta demanda é assegurar o aparelhamento adequado e contínuo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo que os alunos, especialmente os de Educação Infantil, disponham de infraestrutura de repouso, segurança e alimentação condizentes com as normas de higiene e desenvolvimento infantil. Busca-se, por meio desta contratação:

9.1.1-Padronização e Qualidade: Adquirir itens que atendam aos requisitos técnicos de durabilidade e segurança (normas ABNT/INMETRO), reduzindo custos de manutenção e substituições precoces.

9.1.2-Eficiência Logística: Através do Sistema de Registro de Preços, permitir o atendimento célere das demandas sazonais das escolas, evitando o desabastecimento ou a permanência de materiais inservíveis nas unidades.

9.1.3-Garantia de Bem-estar: Proporcionar um ambiente escolar acolhedor e seguro, que favoreça o descanso e a nutrição dos discentes, fatores diretamente ligados ao sucesso do processo de ensino-aprendizagem.

9.1.4-Economicidade: Obter preços mais vantajosos para o erário municipal por meio do ganho de escala na licitação, assegurando a melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos da educação.

9.2 Levantamento de mercado: em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado para identificar as modalidades de obtenção dos bens (caminhas, colchonetes, tatames, carrinhos e cadeiras de alimentação), avaliando-se as seguintes

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

alternativas:

9.2.1 Locação de Bens (Aluguel): A alternativa de locação foi considerada **desvantajosa**. Tratando-se de itens destinados ao uso contínuo e diário por crianças em idade escolar, o risco de avarias e o desgaste natural são significativamente elevados. O custo acumulado das mensalidades de aluguel, somado aos custos logísticos de reposição e higienização por terceiros, superaria o valor de aquisição definitiva em curto prazo. Ademais, por se tratarem de itens de higiene e repouso, o controle sanitário e a procedência do material são mais seguros sob a propriedade direta da Administração.

9.2.2- Comodato ou Cessão de Uso: A obtenção por meio de cessão de uso junto a outros órgãos públicos mostrou-se **inviável**. Não há registro de excedentes destes materiais específicos em outras pastas municipais ou esferas governamentais que possam suprir a demanda integral da rede de ensino. O uso compartilhado também foi descartado devido à natureza do objeto, que exige instalação fixa (como tatames) ou disponibilidade permanente nas salas de repouso das unidades escolares.

9.3. Em conclusão, após avaliar as possibilidades de alugar, buscar cessões ou adquirir, concluiu-se que a compra via Registro de Preços é a única alternativa que garante a autonomia das unidades escolares, a segurança sanitária dos alunos e o melhor aproveitamento dos recursos públicos a longo prazo.

9.4. Além das hipóteses já descritas nesse ETP, a escolha do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se, *ainda*, nas seguintes razões**:**

9.4.1- Flexibilidade nas Contratações: O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração Pública realizar contratações conforme a necessidade, sem que haja a obrigação de firmar compromissos imediatos, garantindo maior flexibilidade e eficiência no processo.

9.4.2- Atendimento a Demandas Variáveis: O uso do Sistema de Registro de Preços permite que a Administração ajuste suas contratações de acordo com as flutuações de demanda, o que é especialmente útil para compras que não têm uma previsão fixa de quantidade ou volume.

9.4.3-Otimização de Recursos Públicos: O Sistema de Registro de Preço garante que a Administração adquira bens a preços previamente acordados e em condições vantajosas, evitando a necessidade de novas licitações para cada compra / contratação e, assim, promovendo uma gestão mais eficiente do orçamento.

9.4.4- Redução de Custos Operacionais e Administrativos: A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições/contratações sejam realizadas com menos burocracia e em menor tempo, simplificando o processo licitatório e reduzindo custos operacionais relacionados à preparação de novas licitações.

9.4.5- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: A escolha do Sistema de Registro de Preços da

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

modalidade está plenamente em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, o que assegura a transparência, a isonomia e a legalidade de todas as contratações realizadas por meio deste procedimento.

9.4.6- Melhor Planejamento e Eficiência nas Compras: Ao utilizar o Sistema de Registro de Preços, a Administração tem a oportunidade de planejar suas aquisições com antecedência, garantindo melhores condições contratuais e evitando compras emergenciais e desorganizadas.

9.4.7- Maior Competitividade: O Sistema de Registro de Preços facilita a participação de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e, consequentemente, a obtenção de melhores propostas em termos de preço e qualidade.

9.4.8- Exemplo de Sucesso em Outras Cidades: O Sistema de Registro de Preços tem sido amplamente utilizado com sucesso por diversos municípios da região, inclusive Bragança Paulista, demonstrando sua eficiência e eficácia na gestão pública. Diversas cidades da região já adotam o sistema de registro de preços de forma consolidada, alcançando resultados positivos, com aquisição de bens de qualidade a preços mais acessíveis e com maior agilidade.

9.4.9- Adaptação às Necessidades da Administração: O Registro de Preços é uma ferramenta que possibilita à Administração adaptar suas aquisições ao contexto econômico, fiscal e às necessidades emergenciais do município, sem comprometer o cumprimento das metas orçamentárias.

9.4.10- Garantia de Conformidade e Segurança Jurídica: O Sistema de Registro de Preços oferece maior segurança jurídica, uma vez que todos os atos administrativos estão formalizados e regulados pela legislação vigente, minimizando riscos de questionamentos e litígios futuros.

9.4.11- Formação de estoques virtuais: Sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não despende recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

9.5. OUTRAS ALTERNATIVAS AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / INVIÁVEIS.

9.5.1-Pregão com contrato (*sem ser srp*): Limitação para contratações futuras: Exige nova licitação para cada contratação, mesmo em compras recorrentes, o que gera mais processos burocráticos. Menor flexibilidade para variação na demanda gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

9.5.2- Concorrência/contrato: Excesso de formalismo e tempo: Processo demorado e burocrático, não adequado para aquisições de rotina ou com necessidade de agilidade. Dificuldade em atender demandas gerando compromisso para as duas partes no cumprimento integral do contrato.

9.6. Portanto, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela sua flexibilidade, eficiência na gestão de recursos, resultados comprovados em outras cidades da região, além de

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

estar em total conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma contratação pública mais eficiente e vantajosa.

9.7. Solução como um todo:

9.7.1. A aquisição dos bens em questão, tem como objetivo atender de forma integral as necessidades previamente relatadas, conforme detalhado neste documento, bem como garantir a satisfação das demandas de toda a população de Bragança Paulista envolvida. A contratação permitirá que todos os requisitos previstos sejam cumpridos com eficiência, dentro dos parâmetros estabelecidos, assegurando que os resultados atendam plenamente às expectativas da Administração e da comunidade.

9.7.2. Com a aquisição do bem, será possível atender de maneira abrangente e eficaz todas as necessidades previstas, proporcionando a implementação completa e satisfatória da iniciativa. A escolha deste objeto garante que todos os pontos destacados nos documentos serão atendidos, sem lacunas ou falhas, impactando positivamente a população de Bragança Paulista, que se beneficiará diretamente dos resultados esperados.

9.7.3. Portanto, a aquisição dos itens, será fundamental para alcançar os objetivos estabelecidos, garantindo que a execução atenda a todos os aspectos previstos e impacte de forma positiva e eficaz toda a comunidade envolvida.

9.8. Requisitos de Qualidade, Manutenção e Garantia:

9.8.1-Garantia e Substituição: O item de maior complexidade estrutural, cadeira para refeição, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Em caso de vícios detectados, a empresa detentora da Ata deverá realizar a substituição do produto em até 10 dias úteis após a notificação.

9.8.2-Assistência e Peças de Reposição: O fornecedor deverá assegurar a disponibilidade de componentes de reposição (como travas de segurança, cintos e rodízios) durante o período de garantia, evitando que o bem se torne inservível por falta de pequenos reparos.

9.8.3- Padronização: A entrega deverá ser acompanhada de manuais de instrução em português e certificados de garantia individuais, assegurando o correto manuseio pelas equipes escolares e a rastreabilidade do lote em caso de necessidade de assistência técnica.

9.9- Certificações Obrigatórias: Todos os produtos entregues devem, obrigatoriamente, ostentar o selo de conformidade do INMETRO (quando aplicável) e atender às normas da ABNT, garantindo que os materiais sejam atóxicos, antialérgicos e com acabamento que impossibilite acidentes (bordas arredondadas e ausência de partes cortantes).

9.10- Higiene e Durabilidade: Os colchonetes devem ser produzidos em material impermeável de alta resistência, permitindo a assepsia diária com produtos desinfetantes sem que ocorra a

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

degradação do material ou absorção de líquidos e odores.

10. FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021 art. 117 caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal nº4.367/2024 e atualizações – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor: Tatiana Canquerini Leal - Secretária Municipal de Educação

Fiscal: Telma Aparecida de Oliveira - Responsável pelo Setor de Almoxarifado da SME

11. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A presente despesa está prevista no Plano de Contratação Anual do exercício de 2026.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Consideram-se contratações correlatas aquelas que possuem relação com o objeto da presente contratação, embora não sejam indispensáveis à sua execução, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução depende ou condiciona-se à realização de outra contratação.

12.1.2. No caso em análise, identifica-se a existência de contratação correlata, consubstanciada no procedimento licitatório anteriormente realizado por esta Administração, referente à Licitação nº 035/2026, cujo objeto consistia no "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de cadeiras de alimentação infantil, caminhas empilháveis, carrinhos de bebê, colchonetes para trocador de fraldas, tapetes pedagógicos e tatames para as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista/SP."

12.1.3. A referida contratação apresenta relação direta com o presente processo, uma vez que os itens objeto desta contratação foram contemplados no procedimento anterior e restaram fracassados, conforme registrado na respectiva Ata da Sessão Pública. Assim, o presente processo tem por finalidade viabilizar a aquisição dos itens que não puderam ser contratados no certame anterior, em razão do fracasso dos respectivos itens.

12.1.3. Ressalta-se, contudo, que não se verifica a existência de contratação interdependente, uma vez que o fornecimento dos materiais objeto deste processo não está condicionado à realização simultânea ou prévia de outra contratação para sua execução. A presente contratação possui autonomia suficiente

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

para atender à demanda administrativa, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

FASE DE ANÁLISE

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Possíveis causas: excesso de formalismos; restrições nos requisitos de habilitação; deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X)Média	( ) Alta
Id	**Dano**		
1.	Atraso no procedimento licitatório.		
2.	A continuidade do fornecimento do objeto poderá ser comprometida, em consequência, comprometendo a continuidade do serviço público.		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de planejamento	
2.	Especificar o objeto de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	Equipe de planejamento	
3.	Observar atentamente as regulamentações na	Equipe de planejamento / Gestor / Fiscal	

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

	condução do processo licitatório.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	DLCA

RISCO 02 – LICITAÇÃO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO Possiveis causas: ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	( ) Alta
Impacto:	(X) Baixa	() Média	( ) Alta

Id	**Dano**	
1.	Atraso no procedimento licitatório.	
2.	A continuidade do fornecimento do objeto poderá ser comprometida, em consequência, comprometendo a continuidade do serviço público.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar a existência de empresas em condições de executar o fornecimento do objeto licitado.	Equipe de planejamento / Gestor
2.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se encontram compatíveis com a realidade do mercado.	Equipe de planejamento
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	DLCA
Id	**Ação de Contingência.**	**Responsável**
1.	Verificar a possibilidade legal de concessão de prazos para que as empresas participantes se adequem às exigências requeridas, ou:	Equipe de planejamento / Jurídico
2.	Avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.	Equipe de planejamento / Jurídico
3.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	Equipe de planejamento / DLCA / Jurídico

RISCO 03 – ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

Id	**Dano**

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

1.	Licitação fracassada (descontinuidade do fornecimento) ou contratação por preço elevado	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado.	Secretaria competente
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Revisar os preços orçados e realizar nova licitação	Secretaria competente

RISCO 04 – CONTRATADA DEIXA DE ATENDER AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS/TÉCNICAS REFERENTE AO OBJETO			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id	**Dano**		
1.	Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato, prejudicando a conclusão do fornecimento do objeto.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Prestar especial atenção na análise da documentação da empresa que atesta sua habilitação econômica, financeira e técnica.		FISCAL / GESTOR
2.	Fiscalizar o contrato, atentando para a devida qualidade técnica na realização das atividades e para a manutenção das condições de contratação exigidas na habilitação.		FISCAL / GESTOR
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas		FISCAL / GESTOR
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.		FISCAL / GESTOR
3.	Aplicação de penalidades		FISCAL / GESTOR
4.	Convocar segunda colocada para o fornecimento do objeto.		FISCAL / GESTOR

RISCO 05 – FORNECIMENTO DO OBJETO DE FORMA INSATISFATÓRIA E/OU DEFICIENTE			
Probabilidade:	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

Id	Dano	
1.	Interferência na qualidade dos fornecimento do objeto ao Município	
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.	
3.	Interrupção do fornecimento do objeto ao Município	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como deve ser fornecido o objeto, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.	FISCAL / GESTOR
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas	FISCAL / GESTOR
2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR
3.	Aplicação de penalidades	FISCAL / GESTOR

RISCO 06 – OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO			
Probabilidade:	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta
Id	**Dano**		
1.	Ferimento de funcionário terceirizado. Em casos extremos, inclusive com possibilidade de morte.		
2.	Possibilidade de acionamento judicial do Município		
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**	
1.	Previsão da exigência de equipamentos de proteção individual (EPIs) nas especificações técnicas do termo de referência.	FISCAL / GESTOR	
2.	Fiscalizar e exigir o uso de EPIs pelos funcionários terceirizados.	FISCAL / GESTOR	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**	
1.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	FISCAL / GESTOR	
2.	Em caso de acionamento judicial,	FISCAL / GESTOR	

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

	apresentar defesa técnica.	

RISCO 07 – EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DESPREPARADA.			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	**Dano**	
1.	Fiscalização de execução contratual realizada de forma deficiente, gerando riscos como conferência incorreta da documentação contratual, deficiência no cumprimento de obrigações legais, entrega de objeto abaixo da qualidade acordada, entre outros.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar cursos para formação e aperfeiçoamento da equipe de fiscalização do contrato, antes do início da vigência.	FISCAL / GESTOR
2.	Orientar os fiscais (por servidores que já tenham experiência com fiscalização de contrato).	FISCAL / GESTOR
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Adotar providências necessárias à regularização da fiscalização e para qualificação dos servidores responsáveis.	FISCAL / GESTOR
2.	Solicitar suporte da área técnica especializada.	FISCAL / GESTOR

RISCO 08 – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FGTS.			
Probabilidade	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id	**Dano**	
1.	A empresa deixa de realizar o pagamento dos salários e aprovisionar e recolher as contribuições trabalhistas referentes aos seus funcionários.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Adotar a Conta Vinculada, bloqueada para movimentação, para retenção e aprovisionamento dos valores referentes às obrigações trabalhistas no momento do pagamento.	FISCAL / GESTOR
2.	Prever a utilização dos valores relativos ao pagamento do contrato para a realização de pagamento direto aos funcionários.	FISCAL / GESTOR

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar os valores retidos em conta vinculada para o recolhimento dos valores devidos referentes às obrigações trabalhistas.	FISCAL / GESTOR
2.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos diretamente aos funcionários.	FISCAL / GESTOR
3.	Reter os valores de pagamentos mensais para realizar pagamentos das verbas previdenciárias dos funcionários	FISCAL / GESTOR
4.	Interpelar a empresa para regularização das obrigações previdenciárias e trabalhistas.	FISCAL / GESTOR

*DLCA: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

15. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

15.1. A equipe de planejamento ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar.

Maria Eduarda de Azevedo Santana: Auxiliar Administrativo

Rosângela Aparecida Rodrigues Gonçalves: Chefe da Divisão de Apoio Escolar

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

16.1. Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharin

- Decreto Municipal nº 4.367/2024 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n.º 4640/2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 4.444/2024 - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos `I` e `II` do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

- Decreto Municipal n.º 2323/2016 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025. Altera o Decreto n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n. 4.809/2025 – Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;
- Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023;
- Lei nº 1999 - DE 12/12/1984 - Código tributário do Município de Bragança Paulista;
- Portaria nomeação dos pregoeiros;
- Portaria Gestor e Fiscal;
- Endereços das Secretarias Municipais.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. A equipe de planejamento declara ser ***viável*** a solução ora empregada.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

18.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os orçamentos coletados são compatíveis com o mercado atual.

Bragança Paulista, 23 de setembro de 2026

Edinilson Marques da Silva

Auxiliar Administrativo

Tatiana Canquerini Leal

Secretária Municipal de Educação

https://prefeitura.csign.braganca.sp.gov.br/sign/validate/819aadb6-0b2c-46b2-ae57-8b06c7ea348d

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
EDINILSON MARQUES DA SILVA
Em: 26/11/2026 11:30:18

ASSINATURA ELETRÔNICA
Assinado digitalmente por:
Tatiana Canquerini Leal
Em: 26/11/2026 13:46:03